

PROGRAMA DE SEMENTES E MUDAS FORRAGEIRAS

Edição 2024/2025

MANUAL OPERATIVO

Porto Alegre/RS, Novembro de 2024.

1. INTRODUÇÃO

O Rio Grande do Sul possui aproximadamente 365 mil estabelecimentos agropecuários e cerca de 86% estão enquadrados como agricultura familiar. A produção de leite está presente de alguma forma em um total de 137,5 mil propriedades rurais, distribuídas em 493 dos 497 municípios do Estado. Na grande maioria dos municípios (466 municípios, ou 93,76% do total), há produtores que vendem leite cru para indústrias, cooperativas ou queijarias, ou produtores que processam leite em agroindústria própria legalizada¹. Embora tem-se acompanhado drástica queda no número de produtores de leite vinculados à indústria, com dado mais atualizado de cerca de 33 mil famílias em 2023², estas mantêm ativa a importância da cadeia produtiva da bovinocultura de leite no meio rural e na economia da maior parte dos municípios gaúchos.

Na pecuária de corte a atuação deste perfil de atividade familiar também é relevante com uma estimativa do envolvimento de 60 mil famílias de pecuaristas familiares no Estado. Dentre as principais características deste público, está o relevante papel na bovinocultura de corte de cria, ou seja, a produção de terneiros e ternoiras para a comercialização.

Dentro desse contexto da cadeia produtiva do leite e da carne, os sistemas de produção com alimentação animal a base de pasto perfazem a imensa maioria dos rebanhos. Assim, alimentação animal com pastagens cultivadas destaca-se como um dos alicerces e principais investimentos do produtor para obtenção de ganhos em produção e qualidade, tanto nos rebanhos de corte, mas fundamentalmente nos rebanhos de leite no Rio Grande do Sul.

A inclusão de mudas e sementes de espécies perenes, a partir desta edição, tornou o programa extremamente completo. Assim, o programa possibilita a aquisição de sementes e mudas, de ciclos anuais e perenes, de cultivo no inverno e verão, contemplando todas as cultivares de produção de forragem disponíveis no mercado. Isso permite que cada produtor possa fazer o planejamento forrageiro de sua propriedade focado em altos níveis produtivos, produção de alimento em todos os períodos do ano, uso das forragens tanto em pastejo direto como conversão em alimento conservado e máximo ganho em eficiência e renda.

¹ EMATER. Rio Grande do Sul/ASCAR. Relatório socioeconômico da cadeia produtiva do leite no Rio Grande do Sul: 2021. Porto Alegre, RS: Emater/RS-Ascar, 2021. 98 p.

² Levantamento EMATER/RS no ano de 2023, divulgado dados preliminares na Exponinter 2023.

A ampla gama de espécies disponíveis possibilita uma grande oportunidade aos produtores com a intensificação de uso de espécies de cereais de inverno para produção de pastagens de qualidade, bem como para a produção de alimento conservado na forma de silagem. Em parceria com a Embrapa, estará sendo disponibilizado um portfólio cultivares de cereais de inverno como trigos de duplo propósito, triticales e cevadas para cultivo na entressafra (março a junho), no inverno (junho – outubro), assim como cultivares de duplo-propósito (março a outubro) que podem trazer mais renda em um período de ociosidade do solo no RS, agregar valor e diminuir o risco na atividade leiteira pela oferta de alimento de alta qualidade na forma de pastejo e silagem no outono e inverno. A parceria se estende para os materiais de verão e de forrageiras perenes atendendo a todos os períodos do ano com oferta de forragem de qualidade.

Estas importantes alternativas se somam àquelas mais tradicionais como os cultivos de aveias e azevéns para o benefício dos produtores atendidos no programa.

Para dar suporte ao uso destas novas tecnologias, a SDR juntamente com EMATER/RS e EMBRAPA estarão ainda mais próximas das entidades parceiras que acessam o programa com informações qualificadas para a implementação destes cultivos.

Assim, a Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR busca com este Programa, no contexto das ações, fomentar a formação de pastagens destinadas à alimentação animal, tanto para pastejo direto como para silagem, para os rebanhos bovinos na atividade leiteira e de corte junto às famílias de agricultores e pecuaristas familiares no Estado.

2. OBJETIVO

Geral:

Fomentar a aquisição de sementes e mudas de espécies forrageiras, anuais e perenes, de inverno e verão, a serem utilizadas na formação de pastagens, produção de silagem, feno ou pré-secado, para destinação à alimentação dos rebanhos de leite e corte nas unidades de produção da agricultura familiar gaúcha.

Específicos:

Incentivar a utilização de cereais de outono/inverno, melhorados e adaptados que possibilitem o fornecimento de alimento de alta qualidade tanto para pastejo quanto para armazenamento na forma de silagem, diminuindo assim os riscos de perdas de safra por estiagem, visto que esses eventos meteorológicos ocorrem historicamente no verão.

Incentivar a utilização de pastagens perenes, objetivando estabilizar a produção e oferta contínua de forragem, reduzir custos com replantio com a maior longevidade desses materiais, visto que essas pastagens apresentam maior longevidade, ampliar a sustentabilidade do sistema solo-água-planta com estruturas radiculares mais vigorosas que promovem a ciclagem de nutrientes e proteção contra erosão, contribuindo assim para um ambiente mais equilibrado.

Promover o uso de tecnologias adequadas, que possibilitem ao produtor dispor de alimentação de qualidade para seus animais durante todo o ano, eliminando ou reduzindo o vazio forrageiro, mantendo sua escala de produção, melhorando a rentabilidade da propriedade e favorecendo a permanência da família na atividade produtiva.

Estimular a intensificação sustentável da atividade, promovendo número maior de ciclos de cultivo com espécies de alto potencial produtivo, otimizando o uso da terra, ao tempo que estruturam o solo e descarbonizam o ambiente, contribuindo assim para a segurança alimentar e aumento da eficiência da matriz produtiva no meio rural do Estado.

3. PÚBLICO

Serão considerados público do presente programa, os agricultores familiares e pecuaristas familiares³, produtores de leite e carne, por meio de suas cooperativas, associações e sindicatos. Por se tratar de financiamento FEAPER, esta ação não pode ser acessada por prefeituras municipais.

4. LINHAS DE AÇÃO E LIMITES DA LINHA DE CRÉDITO

As espécies a serem utilizadas deverão estar de acordo com as recomendações técnicas de plantio, obedecendo a densidade de semeadura, as condições edafoclimáticas e a disponibilidade de sementes na região.

Podem ser adquiridas todas as sementes e mudas de espécies forrageiras que sejam destinadas à alimentação animal. É possível constar no mesmo projeto a aquisição de sementes forrageiras de inverno e verão. Mas, nesse caso, é obrigatório que conste no projeto técnico que a prestação de contas física e financeira será feita em duas etapas,

³ Agricultores familiares que atendam os requisitos dispostos na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e pecuaristas familiares de acordo com os requisitos da Lei Estadual nº 13.515, de 13 de setembro de 2010.

sendo a primeira para as espécies de inverno e a segunda para espécies de verão. Isso possibilitará que os pagamentos aos fornecedores sejam feitos nas duas etapas.

O Programa de Financiamento de Sementes Forrageiras segue as normas e condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 57.667, de 11 de junho de 2024, que estabelece os limites de subsídios e a forma dos financiamentos/operações de crédito que poderão ser efetuados pelo FEAPER, para o exercício orçamentário de 2024 e na Resolução FEAPER nº 8, de 1 de agosto de 2024 (Manual FEAPER 2024). Por esse motivo, eventuais detalhes do regramento da operação não presentes neste documento podem ser consultados no referido Decreto e Manual FEAPER.

Os projetos para o Programa de Sementes Forrageiras 2024/2025 terão os seguintes limites:

- **Valor máximo em sementes por CPF de produtor beneficiado varia de acordo com os tipos de materiais forrageiros:**

Valor máximo por CPF produtor	Categorias de sementes
R\$ 1.000,00	Gramíneas anuais de inverno - aveias, azevém, etc; ou Gramíneas anuais de verão - capim sudão, milheto, etc.
R\$ 2.000,00	Cereais de outono/inverno - trigos, triticale, cevada; Mudas - kurumi, capiaçu, tyfton, jiggs, etc; Perenes de verão - panicum, braquiária, pensacola, etc; Perenes de inverno - festuca, dátilo, etc; ou Leguminosas - trevos, cornichão, alfafa, etc.

- **Valor máximo do projeto por entidade é de R\$ 300.000,00**

Sobre os recursos financiados no contrato firmado nesta linha de crédito, não haverá qualquer tipo de correção, ou seja, taxa de juros de zero por cento até o vencimento do contrato. O vencimento dos contratos firmados nesta edição será em **parcela única**, na data de **28 de fevereiro de 2026**. A entidade que efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento estabelecida será contemplada com um **bônus de adimplência**, recebendo desconto de **30%** do valor total da operação. Destaca-se que a

Secretaria encaminha junto ao Governo a majoração do bônus de adimplência para 50% com objetivo de ampliar o subsídio frente a maior necessidade de apoio aos produtores rurais que têm sido fortemente impactados pelas adversidades climáticas de estiagens, excessos de chuvas e inundações nos últimos anos. Tal pleito já teve aceno positivo no Governo e será tramitada a alteração do decreto que estabelece os limites de subsídios e do manual feaper. No entanto, como o Programa necessita de operacionalização em função do calendário de cultivo das espécies forrageiras, será publicado o presente edital para início do recebimento das demandas e será tramitada posterior retificação na medida da efetiva alteração do decreto e manual.

5. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FORRAGEIRAS 2024/2025	
Período para manifestação de interesse – Anexo I	<ul style="list-style-type: none"> • 11 de novembro a 06 de dezembro/24
Análise SDR sobre a totalidade dos pedidos e Autorização para Emater elaborar os projetos	<ul style="list-style-type: none"> • 09 a 16 de dezembro/24
Elaboração de projetos e encaminhamento da documentação – Anexo II	<ul style="list-style-type: none"> • Janeiro-Fevereiro/25
Análise dos projetos e documentação pela área técnica e Encaminhamento FEAPER ao Badesul	<ul style="list-style-type: none"> • Janeiro-Março/25
Contratação BADESUL	<ul style="list-style-type: none"> • Fevereiro-Março/25
Prestação de contas física e financeira	<ul style="list-style-type: none"> • Até 180 dias da emissão do contrato
Prestação de contas técnica / conclusão do projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Até 180 dias após execução do projeto
Pagamento do financiamento Parcela única com bônus de adimplência	<ul style="list-style-type: none"> • 28/02/2026

6. METODOLOGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO

➤ Pedidos

O agricultor interessado deverá procurar a entidade (sindicatos, cooperativas ou associações), e assim, a entidade interessada poderá realizar o levantamento de demanda

dos seus produtores. Destaca-se que é a entidade, por meio do seu CNPJ, que acessa e operacionaliza o programa.

A entidade deverá manifestar interesse junto ao Departamento de Agricultura e Pecuária Familiar - DAFA/SDR enviando um **OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** (Modelo no **ANEXO I** deste manual) dentro do período informado no cronograma. Esse documento deverá ser preenchido, assinado e enviado **exclusivamente por e-mail** para leitegaucho@sdr.rs.gov.br (a SDR enviará confirmação de recebimento do e-mail). Sempre verifique se recebeu essa confirmação para ter certeza que o pedido foi recebido.

É fundamental que a entidade, já no momento do pedido, faça uma verificação da sua documentação para ver se tem as condições necessárias para posteriormente cumprir os requisitos estabelecidos no Manual FEAPER (Check list de documentos fase de projeto - ANEXO II). Isso é importante para que não seja gerada a expectativa no pedido e depois a entidade não tenha a documentação necessária para a efetiva contratação.

➤ **Autorização SDR**

Após recebimento dos pedidos no período estabelecido, será feita a análise sobre o total das demandas e o recurso disponível. Após análise, a SDR emitirá autorização para a elaboração do projeto técnico e organização de toda documentação necessária descrita no **ANEXO II - Check list - Documentação fase de projeto** (conforme determinado no Manual do FEAPER). A autorização é encaminhada para a EMATER, que é responsável pela elaboração de todos os projetos.

➤ **Elaboração dos projetos e organização da documentação**

A EMATER, juntamente com a entidade beneficiária, deverá elaborar o projeto e juntar a documentação conforme descrita no **ANEXO II - Check list - Documentação fase de projeto** (conforme determinado no Manual do FEAPER), que deve ser encaminhada para a SDR.

É fundamental que no projeto constem as informações do número de agricultores que serão beneficiados em nome da entidade. No financiamento proposto, devem constar as espécies de sementes forrageiras que serão adquiridas e, no caso do projeto prever

fornageiras de inverno e verão, é obrigatório constar como informação importante que a prestação de contas física e financeira será feita em duas etapas, sendo a primeira para as espécies de inverno e a segunda para espécies de verão. Isso possibilitará que os pagamentos aos fornecedores sejam feitos nas duas etapas.

No que se refere à documentação da entidade, é muito importante que antes do encaminhamento seja verificado se constam todos os documentos solicitados. Isso evita demora na análise e retrabalho pela devolução do processo com pendências.

➤ **Contratação BADESUL**

Após análise da SDR, o processo vai para a efetiva contratação feita pelo BADESUL. O contrato é gerado e remetido a entidade beneficiada para assinatura conforme orientações enviadas junto com o documento.

No caso do Programa de Sementes Forrageiras, a entidade pode assinar o contrato e, no momento da devolução do contrato assinado, já pode encaminhar junto a prestação de contas física e financeira.

➤ **Prestação de Contas Física e Financeira**

A prestação de contas física e financeira deve seguir o disposto no Manual FEAPER. Abaixo seguem a identificação dos documentos e algumas informações resumidas sobre os pontos mais importantes e que necessitam de grande atenção por parte da entidade e da área técnica. Check-list desta etapa no Anexo III deste documento.

- **Termo de Prestação de Contas Física e Financeira (Anexo 7 do Manual FEAPER)**: Deve ser preenchido e assinado tanto pelo responsável da entidade como pelo técnico responsável pelo projeto. Deve-se ter atenção para a marcação da opção de disponibilização do recurso, se prestação de contas em parcela única ou em mais de uma parcela. Essa escolha obrigatoriamente está vinculada a opção já descrita inicialmente no projeto técnico aprovado. O recurso não utilizado após a conclusão das prestações de contas será automaticamente baixado do contrato passando o valor do financiamento ser aquele efetivamente utilizado;
- **Notas Fiscais**: As notas fiscais devem caracterizar “venda” em sua operação para comprovar a entrega do produto. Nota fiscal de venda futura não comprova a entrega do

produto e por isso não é aceita como prestação de contas. Para serem aceitas no programa, as notas fiscais devem ser emitidas obrigatoriamente após a data de autorização da SDR para a elaboração dos projetos. É obrigatório que conste nas notas fiscais as cultivares de semente (espécie e cultivar) e quantidade, conforme projeto técnico proposto, identificação do lote da semente referente ao termo de conformidade, nº de RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas) do comerciante. É importante frisar que existe o RENASEM do produtor da semente e o RENASEM do comerciante, ambos são obrigatórios. O do produtor vem no termo de conformidade da semente e o do comerciante deve vir informado na nota fiscal. Empresa que não tem RENASEM não pode comercializar sementes, pois é ilegal. A nota fiscal também deve conter o carimbo e a assinatura com a indicação do técnico responsável pelo ATESTE, comprovando a entrega do produto. Não poderá ser financiado ou pago item individual “frete”. As despesas de transporte e frete deverão ser incorporadas no valor do item apresentado no orçamento e no projeto. A nota fiscal deve conter os dados bancários da empresa que está vendendo a semente para que o Badesul possa fazer a transferência dos valores;

- RENASEM do Comerciante ativo: Comprovante de cadastro do comércio no RENASEM ou então se aceita constar o número do RESANEM de comerciante na Nota Fiscal (emissor da nota fiscal), como já citado acima.
- Certificados ou Termos de Conformidade das sementes: Para todos os lotes das sementes adquiridas e constantes nas notas fiscais, devem ser apresentados os documentos de Certificados ou Termos de Conformidade das sementes. A Legislação Brasileira de Sementes e Mudas obriga que toda e qualquer venda de sementes deve ser acompanhada do seu certificado.
- Orçamentos: Para itens (sementes de uma mesma cultivar) de valor superior a R\$ 2.000,00 é necessário apresentar três orçamentos. Os orçamentos devem conter a descrição das sementes (as mesmas especificadas no projeto técnico), valor unitário, data de emissão, identificação do fornecedor (Razão social, CNPJ, endereço e nº RENASEM de comerciante de sementes). É importante destacar que todos os fornecedores que dão orçamento, mesmo que não sejam aqueles de onde vai ser adquirido o item, precisam ter RENASEM de comerciante, caso contrário, não contam como fornecedores, pois não são legalmente comerciantes de sementes. Nos casos de

eventual impossibilidade de obter três orçamentos, deve ser apresentada justificativa, assinada pela entidade e pelo técnico responsável, informando o motivo, somente sendo aceito casos de exclusividade de fornecimento ou impossibilidade de obter os três orçamentos;

- **Fotos:** Devem ser apresentadas fotos que comprovem a aquisição e entrega das sementes na entidade. As fotos devem mostrar o montante de sacas armazenadas no estabelecimento e algumas fotos mais próximas das sacas mostrando a marca das sementes e o selo de identificação do lote e características das sementes.

Todos os quesitos citados acima, no que diz respeito às sementes, são obrigatórios para atender a legislação vigente do Sistema Nacional de Sementes e Mudas (Lei Nº 10.711 de 5 de agosto de 2003 e Decreto Nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

O RENASEM de estabelecimentos pode ser consultado no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pelo link:

<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/renasem/>

É fundamental que os itens a serem adquiridos estejam descritos na nota fiscal exatamente iguais aos propostos no projeto técnico. Ou seja, a discriminação da espécie/cultivar, quantidade e valores tem de serem as mesmas daquelas aprovadas no projeto. Caso, por algum motivo, o projeto não represente mais o que será adquirido na prática, a entidade deverá, junto com o responsável técnico do projeto, encaminhar uma justificativa e novo projeto ajustado para avaliação técnica da SDR. A SDR retornará, então, com o parecer sobre o ajuste solicitado. **Essa solicitação de ajuste de projeto tem que ser feita antes da aquisição das sementes.**

Caso as notas fiscais apresentadas na prestação de contas estejam divergentes do projeto técnico aprovado pela SDR, a prestação de contas física e financeira poderá ser glosada parcial ou totalmente.

Devido ao calendário de operacionalização, especificamente para o Programa de Forrageiras, o Manual Feaper permite a compra das sementes e emissão das notas fiscais já a partir da data de autorização para elaboração dos projetos. No entanto, o efetivo encaminhamento da prestação de contas financeira se dá somente após a assinatura do contrato, o que demanda seu tempo de tramitação. Importante destacar também que as aquisições devem estar exatamente alinhadas conforme proposto no projeto.

➤ **Prestação de Contas Técnica**

A Comprovação Técnica / Conclusão do Projeto é parte integrante da prestação de contas e poderá ser encaminhada juntamente com a Comprovação Física e Financeira ou em separado, posteriormente, quando da total das sementes adquiridas no projeto, no prazo de até 180 dias do último pagamento ao fornecedor. A não apresentação da comprovação pode caracterizar inadimplência técnica e perda do bônus adimplência. Abaixo seguem a identificação dos documentos e algumas informações resumidas sobre os pontos mais importantes e que necessitam de grande atenção por parte da entidade e da área técnica. O Check-list desta etapa está no Anexo IV deste documento.

- Laudo de Implantação / Conclusão do Projeto - Comprovação Técnica (Anexo 08 do Manual FEAPER), acompanhado de fotos que comprovem a implantação das pastagens, devidamente preenchido e assinado tanto pelo responsável da entidade como pelo técnico responsável pelo projeto.
- Listagem de todos os produtores beneficiados contendo obrigatoriamente: Nome, CPF, telefone, quantidade de sementes e assinatura individual de cada agricultor. Ressalta-se a obrigatoriedade da assinatura individual de cada agricultor que retirou a semente comprovando assim que foi beneficiado.

7. LIBERAÇÃO DO RECURSO

Após análise e aprovação efetuada pela área técnica da SDR e da Secretaria Executiva FEAPER, o processo será encaminhado para o BADESUL, que efetuará o pagamento das notas fiscais diretamente ao fornecedor (comerciante).

A liberação do recurso será feita na conta bancária indicada na nota fiscal pelo fornecedor. Por esse motivo é obrigatório que contenha, na nota fiscal, os dados bancários do comerciante e que a conta bancária seja do CNPJ da empresa.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações completas do Programa, o presente arquivo do Manual Operativo e seus anexos, podem ser acessados no site da SDR, na aba do Programa de Sementes Forrageiras, por meio do link:

<https://www.sdr.rs.gov.br/sementes-forrageiras>

A edição do Programa de Sementes Forrageiras 2024/2025 segue as normas das Disposições Aplicáveis aos Contratos de Financiamentos pelo FEAPER (Manual FEAPER 2024), publicado na Resolução FEAPER Nº 08/2023, de 01 de agosto de 2024, disponível no site da SDR:

<https://www.sdr.rs.gov.br/manual-operativo-feaper>

A aquisição das sementes deverá atender a legislação em vigor, principalmente no que se refere às pertinentes à produção e comercialização de sementes e mudas.

O calendário de execução será atualizado anualmente pela SDR/FEAPER, conforme o desenvolvimento do PROGRAMA, e publicado nos meios de comunicação.

Contatos:

Telefone: (51) 3288-6728

E-mail do Programa: leitegaucho@sdr.rs.gov.br

E-mail da Secretaria Executiva FEAPER: secretaria-feaper@sdr.rs.gov.br

Endereço:

Programa de Sementes Forrageiras

Divisão de Sistemas Produtivos / Departamento de Agricultura e Pecuária Familiar

Secretaria de Desenvolvimento Rural

Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 9ºAndar

Porto Alegre - RS, CEP: 90119-900

Equipes

Divisão de Sistemas Produtivos - DSP

Departamento de Agricultura e Pecuária Familiar - DAFA

Secretaria Executiva FEAPER

Secretaria de Desenvolvimento Rural/RS

ANEXO I - Modelo Ofício Manifestação de Interesse

Entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Para: Secretaria de Desenvolvimento Rural

Assunto: **Manifestação de interesse para Programa de Forrageiras 2024/2025.**

Trata-se da manifestação de interesse da entidade _____ do município de _____, portadora do CNPJ nº _____ para acesso à financiamento com objetivo de aquisição de sementes forrageiras a serem utilizadas na produção de forragem para alimentação dos rebanhos de leite e corte nas unidades de produção da agricultura familiar.

Nº de produtores interessados = _____

Valor total do recurso para a entidade = R\$ _____

Marque abaixo quais os tipos de sementes/mudas que imagina que serão de interesse dos produtores: *(podem ser marcadas múltiplas opções)*

Categorias de sementes/mudas	Valor máximo por CPF
() Gramíneas anuais de inverno - aveias, azevém, etc; () Gramíneas anuais de verão - capim sudão, milho, etc;	R\$ 1.000,00
() Cereais de outono/inverno - trigo pastejo/silagem, triticale, cevada; () Mudanças - kurumi, capiaçu, tifton, jiggs, etc; () Perenes de verão - panicum, braquiária, pensacola, etc; () Perenes de inverno - festuca, dactilo, etc; () Leguminosas - trevo, cornichão, alfafa, etc.	R\$ 2.000,00

* Valor máximo total por entidade é de R\$ 300.000,00

Declaro que todos os produtores interessados se enquadram às regras dispostas na Lei Federal nº 11.326/2006, dispõe sobre agricultura familiar e/ou Lei Estadual 13.515/2010, dispõe sobre pecuaristas familiares.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do presidente: _____

Assinatura: _____

ANEXO II - CHECK-LIST Documentação fase de projeto

A **documentação da fase de projeto** deve seguir o disposto no MANUAL FEAPER 2024, publicado na Resolução FEAPER nº 08/2024, disponível no link: <https://www.sdr.rs.gov.br/manual-operativo-feaper>

O Manual Operativo do Programa de Forrageiras também apresenta informações importantes para a operacionalização de todas as etapas do projeto. Link: <https://www.sdr.rs.gov.br/sementes-forrageiras>

Abaixo segue o *Check-list* simplificado com a identificação objetiva dos documentos necessários. Explicações detalhadas sobre cada documento podem ser consultadas no Manual FEAPER e no Manual Operativo do Programa.

Marque se estiver ok	Check list – Documentação da entidade (pessoa jurídica) fase de projeto
()	1. Projeto técnico de crédito, assinado pelo responsável da entidade e pelo responsável técnico.
()	2. CAF Pessoa Jurídica ou DAP/PJ válida, devidamente assinada por pelo menos um dos beneficiários, bem como pelo responsável pela emissão da mesma. Sindicatos estão dispensados deste item.
()	3. Extrato DAP-PJ. Sindicatos estão dispensados.
()	4. Cópia da Ata da eleição, posse ou nomeação da atual diretoria vigente
()	5. Cópia do Estatuto Social e Alterações
()	6. Cartão CNPJ - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
()	7. CND Fazenda Municipal da entidade
()	8. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica – Badesul, preenchida e assinada, disponibilizada por meio do Link https://badesul.softwareneutron.com.br/nforms/v?info=UXdBNTVZdUhPeVhlcXZPNjdDakgxcFVmTGZDTjJ1Y0dwa3FTS1JYQWZUT2hXNERIZUIYUWVvMvt3VvKQwOHp5QklqSWpETngxV3drWHRKYXp6eGZDc0NPUDFqZEtnmjd0bmN3aVV0ZXNYV243SXM5S29pQ1BLRHZldmhjSVNMVzVOUWU0QUY5eDZMc3doeTMvdTFqbnhha0l6RHdpcEE2NUNwS21iQjlmTEo0SG1Zd2xRM3IHeVF3UXBIUWF4OFpxNG80cGNYUSsrQmJaeExvWi9QbldSTGUr
Documentação do Responsável pela Entidade	
()	9. Documento de identificação que conste CPF e RG do responsável legal para assinar o contrato em nome da PJ (legível e a foto “nítida”), frente e verso
()	10. Comprovante de residência do responsável legal Endereço deve ser o mesmo preenchido na ficha cadastral. Excepcionalmente, pode-se apresentar autodeclaração, conforme Anexo 03 do Manual Feaper, assinada e reconhecida em cartório.
Documentação do Avalista/Fiador	
()	11. Documento de identificação que conste CPF e RG do avalista/fiador (legível e a foto “nítida”), frente e verso
()	12. Documento de identificação que conste CPF e RG do cônjuge do avalista/fiador, se houver.
()	13. Comprovante de residência do avalista/fiador. Endereço deve ser o mesmo preenchido na ficha cadastral. Excepcionalmente, pode-se apresentar autodeclaração, conforme Anexo 03 do Manual Feaper, assinada e reconhecida em cartório.
()	14. CND Fazenda Municipal do avalista/fiador
()	15. CND Fazenda Municipal do cônjuge .
()	16. Ficha Cadastral Pessoa Física – Badesul, preenchida e assinada, disponibilizada por meio do Link https://badesul.softwareneutron.com.br/nforms/v?info=THdBc0pvejQrMkRodFNjY29XMDILTmRicZLbmn4WnhoVExvUWJnQjZueFZuRmVnbEpsd054dXR5eUd3NStURXY4S290bk1xUHdMcnlPeHppWEs2VGhLRU0zMDkvdEJ2c2lyNDgvV3J6WkdsLzBIYmlyRU1vZDRPRWYvTVIBQTlpZiBkbWFvLzRUUUEyNzFZQ3ZsUllHZ3c0Z01xelR6TEpBSWFXdFNWwko3OFhwbkYzVDNmTVQrVnplWIA0eFVLZVdFRHh1RFNlajRyT21ZRElyVVNHhVc3

* É obrigatório o encaminhamento deste check-list (preenchido e assinado) junto com a documentação completa.

** CND Federal, Estadual, FGTS e Trabalhistas da entidade e do avalista serão verificadas através do Sistema Crivo do BADESUL, não sendo necessário o envio.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Responsável pela conferência: _____

ANEXO III – CHECK-LIST PRESTAÇÃO DE CONTAS

COMPROVAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

A **prestação de contas** deve seguir o disposto no MANUAL FEAPER 2024, publicado na Resolução FEAPER nº 08/2024, disponível no link: <https://www.sdr.rs.gov.br/manual-operativo-feaper>

O Manual Operativo do Programa de Forrageiras também apresenta informações importantes para a operacionalização de todas as etapas do projeto. Link: <https://www.sdr.rs.gov.br/semences-forrageiras>

Abaixo segue o *Check-list* simplificado com a identificação objetiva dos documentos necessários. Explicações detalhadas sobre cada documento podem ser consultadas no Manual FEAPER e no Manual Operativo do Programa.

Marcar	Identificação e Discriminação do Documento
()	Anexo 07 - Termo de Prestação de Contas Física e Financeira , preenchido e assinado.
()	Notas Fiscais. Operação deve caracterizar “Venda” e comprovar a entrega do produto. A documentação fiscal deve conter, no mínimo: - Identificação do comerciante (Razão social, CNPJ, endereço, nº RENASEM de comerciante de sementes); - Identificação das cultivares de semente (espécie e cultivar) e quantidade conforme projeto técnico proposto; - Identificação do lote da semente referente ao termo de conformidade; - Carimbo e assinatura com a indicação do técnico responsável pelo ATESTE comprovando a entrega. - Dados bancários da empresa vendedora. Obs.: No caso de nota de venda entrega futura devem vir junto todas as notas de remessa de entrega com as características citadas acima comprovando a entrega.
()	Certificados ou Termos de Conformidade das sementes de todos os lotes das sementes adquiridas e constantes nas notas fiscais (conforme Legislação Brasileira de Sementes e Mudanças)
()	RENASEM do Comerciante: Comprovante de cadastro do comércio no RENASEM ou então se aceita constar o número do RESANEM de comerciante na Nota Fiscal (emissor da nota fiscal).
()	Para itens de valor superior a R\$ 2.000,00 Três Orçamentos: Os orçamentos devem conter: - Descrições das sementes devem ser as mesmas especificadas no projeto técnico; - Valor unitário, data de emissão; - Identificação do fornecedor (Razão social, CNPJ, endereço e nº RENASEM de comerciante de sementes). Ou Justificativa: nos casos de eventuais impossibilidades de obter três orçamentos. O documento deve apresentar as justificativas e deve estar assinada pela entidade e pelo técnico responsável.
()	Documentação fotográfica dos itens adquiridos e entregues, registrando a efetiva entrega dos itens presentes nas notas fiscais. Ex. pilha de sacos de sementes no depósito da entidade ou agricultores retirando as sacas de sementes na entidade.

* É obrigatório o encaminhamento deste check-list (preenchido e assinado) junto com a documentação completa.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Responsável pela conferência: _____

ANEXO 07 (Manual FEAPER) - PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICA E FINANCEIRA

I. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Beneficiário:	
CPF/CNPJ:	
Contrato nº:	
Projeto/Atividade - Linha de Crédito:	
Município:	
PROA nº:	
Disponibilização do recurso:	(<input type="checkbox"/>) Prestação de contas única* (<input type="checkbox"/>) liberação do recurso em mais de uma parcela. Parcela N° _____ de um total de _____**

*Solicito a **BAIXA** dos saldos remanescentes a liberar desta operação, tendo em vista que os itens previstos projeto original foram adquiridos por menor preço. Autorizo o BADESUL DESENVOLVIMENTO SA – AGÊNCIA DE FOMENTO RS a estornar o valor do **Saldo a Liberar** existente nesta operação que corresponde a diferença entre o valor do financiamento e o montante dos documentos fiscais apresentados nesta solicitação.

Quando da última liberação de recurso, solicito a **BAIXA dos saldos remanescentes a liberar desta operação, tendo em vista que os itens previstos projeto original foram adquiridos por menor preço. Autorizo o BADESUL DESENVOLVIMENTO SA – AGÊNCIA DE FOMENTO RS a estornar o valor do **Saldo a Liberar** existente nesta operação que corresponde a diferença entre o valor do financiamento e o montante dos documentos fiscais apresentados nesta solicitação.

II. DECLARAÇÕES

Declaro, na condição de **Técnico Responsável**, que a entrega dos bens descritos no projeto aprovado pela SDR e/ou na parcela prevista no cronograma de liberações, foi realizada conforme previsto.

Declaro, na condição de **Beneficiário**, que recebi em condições e se encontram sob a minha guarda e uso, os bens adquiridos com recursos do FEAPER, conforme contrato acima referido.

Beneficiário

Assinatura: _____

Data: ____/____/____.

Técnico Responsável (Carimbo com nome e Identificação Funcional)

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____.

ANEXO IV – CHECK-LIST PRESTAÇÃO DE CONTAS

COMPROVAÇÃO TÉCNICA – IMPLANTAÇÃO/CONCLUSÃO DO PROJETO

A comprovação técnica deve ser encaminhada imediatamente após a entrega das sementes aos agricultores. Ela pode ser enviada em momento posterior ao envio da prestação de contas física e financeira ou então junto, caso a entidade já tenha ela completa naquele momento.

Abaixo segue o Check-list simplificado com a identificação objetiva dos documentos necessários. Explicações detalhadas sobre cada documento podem ser consultadas no Manual FEAPER e no Manual Operativo do Programa.

MANUAL FEAPER 2024 <https://www.sdr.rs.gov.br/manual-operativo-feaper>

Manual Operativo Programa Forrageiras 24/25 <https://www.sdr.rs.gov.br/sementes-forrageiras>

Marcar	Identificação e Discriminação do Documento
()	Anexo 08 - Laudo de Implantação / Conclusão do Projeto, acompanhado de fotos das pastagens, devidamente preenchido e assinado. Ex. as fotos nesse caso devem ser das pastagens implantadas de uma amostragem dos produtores beneficiários do programa.
()	Listagem de todos os produtores beneficiados A listagem deve conter obrigatoriamente: - Nome, - CPF, - Endereço/localidade, - Quantidade de sementes, e - <u>Assinatura individual de cada agricultor</u> (modelo que segue abaixo)

* É obrigatório o encaminhamento deste check-list (preenchido e assinado) junto com a documentação completa.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Responsável pela conferência: _____

ANEXO 08 (Manual FEAPER) - LAUDO DE IMPLANTAÇÃO / CONCLUSÃO DO PROJETO

I. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Beneficiário:	
CNPJ:	
Número do contrato:	
Valor do contrato:	
Projeto/Atividade - Linha de Crédito:	
Município / localidade:	
PROA n°:	

II. SITUAÇÃO DO PROJETO

- () Implantado (implantação do projeto concluída).
- () Parcialmente executado. Cite as pendências, justificativas e data limite para implantação:
- () Irregular. Cite as pendências e justificativas:

III. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--

IV. ANEXAR FOTOS de pastagens implantadas comprovando a execução do projeto.

Beneficiário

Assinatura: _____

Data: ____/____/____.

Técnico Responsável (Carimbo com nome e Identificação Funcional)

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____.

